



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



BTRUST
BRAND ACTIVATION & EVENT THINKERS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
(Nome da terceira entidade)

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: BTRUST – Unipessoal, Lda com sede na Rua do Passeio Alegre, 20, 4150-517, Foz do Douro, Porto, Pessoa Coletiva n.º 509793002, representada neste ato por Sónia Cristina Pinto Brochado Januário, na qualidade de Diretora-geral, adiante designada por BTRUST e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A BTRUST é uma agência de eventos e ativações de marca com escritório no Porto e em Lisboa, mas com atividade em alguns Países da Europa como Espanha, França, Alemanha, Polónia, Itália, Reino Unido, onde apoia as empresas portuguesas na presença das mesmas em feiras internacionais com



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



BTRUST
BRAND ACTIVATION & EVENT THINKERS

- o serviço de profissionais de eventos (Hospedeiras, interpretes, promotores, fotógrafo, videografo, etc), design e construção do stand e oferta de brindes (give aways).
- d) Na área de eventos corporate a BTRUST tem capacidade de criar e produzir eventos a nível nacional, tais como: conferências, congressos, convenções, encontros de quadro, eventos de natal, aniversários de empresa, ações de employer branding.
 - e) Somos especialistas em propor materiais de comunicação personalizados para oferta a clientes e colaboradores, tais como: Kit de acolhimento, lembranças de natal, lembranças de aniversário de empresa, ...
 - f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **BTRUST**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela BTRUST através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

BTRUST compromete-se a:

1. Oferta de maquete com proposta de brindes aos associados da OCC, assim como 10% nos materiais produzidos.
2. Oferta do valor de aluguer de farda sempre que um associado adjudicar um serviço de hospedeiras.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BTRUST
BRAND ACTIVATION & EVENT THINKERS

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

BTRUST

Exm^a Sra Sónia Cristina Pinto Brochado
Januário

Telefone: 93 475 33 40

E-mail: soniabrochado@btrust.pt

BTRUST
A Gerência



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Site: www.occ.pt

Site: <http://www.btrust.pt>

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 30 de outubro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

BTRUST
A Gerência